

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000420240226000300

1. Descrição da Necessidade da Contratação

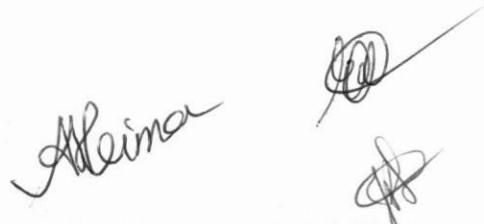
A Prefeitura Municipal de Itaiçaba-CE identifica a necessidade premente de contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura, com o objetivo de atender às demandas e expectativas de desenvolvimento urbano e infraestrutural nas unidades administrativas do município. Esta contratação é essencial para a elaboração de projetos básicos, a captação de recursos federais ou estaduais, o acompanhamento de projetos junto aos órgãos competentes, além da elaboração de pareceres, defesas e justificativas técnicas necessárias para a execução bem-sucedida e sustentável de uma ampla gama de obras e serviços de engenharia.

As atividades a serem desenvolvidas pela empresa contratada são cruciais para o avanço e a manutenção da infraestrutura urbana do Município de Itaiçaba-CE, promovendo melhorias significativas na qualidade de vida da população local e fomentando o desenvolvimento econômico sustentável. A contratação destes serviços especializados permitirá que o município conte com a expertise necessária para a elaboração de projetos de alta complexidade técnica, garantindo a adequação às normativas vigentes e a obtenção de resultados eficientes e economicamente viáveis.

Ademais, o suporte técnico especializado nos processos de captação de recursos já se mostra um fator determinante para o sucesso na obtenção de financiamentos e aprovações em programas de apoio federal e estadual, viabilizando a execução de projetos infraestruturais de grande porte que são essenciais para o desenvolvimento integral do município e para o atendimento das necessidades da população em diversos setores, como saúde, educação, lazer e mobilidade urbana.

A existência de um aparato técnico qualificado viabiliza ainda a implementação de soluções inovadoras e sustentáveis no âmbito da engenharia e da arquitetura, o que se alinha aos princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação destes serviços especializados é uma ação estratégica, alinhada ao planejamento municipal, que visa potencializar os resultados das políticas públicas de desenvolvimento urbano e infraestrutural, assegurando, assim, o bem-estar social e econômico da população de Itaiçaba-CE.

2. Área requisitante



Área requisitante	Responsável
Secretaria de Infraestrutura, Industria,	JANDER RODRIGUES DA SILVA
Fundo Municipal de Saude	ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO
Secretaria de Educacao, Cultura, Desport	ANA MARIA DE LIMA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos de contratação é fundamental para garantir que as soluções escolhidas não apenas atendam às necessidades do Município de Itaiçaba-CE, mas também promovam práticas sustentáveis, observem legislações e regulamentações específicas, assim como atendam aos padrões mínimos de qualidade e desempenho. Essa abordagem assegura que a contratação contribuirá para o desenvolvimento sustentável do município, equilibrando necessidades econômicas, sociais e ambientais, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021.

Requisitos Gerais

- Capacidade técnica comprovada para fornecimento de serviços especializados de engenharia e arquitetura.
- Adesão às normativas de segurança do trabalho e práticas que garantam a segurança e saúde dos trabalhadores envolvidos.
- Conformidade com as normas técnicas aplicáveis aos serviços a serem contratados, garantindo a qualidade e a adequação aos objetivos pretendidos.

Requisitos Legais

- Registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a especialidade dos serviços a serem prestados.
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais.
- Observância aos impedimentos e às vedações de participação em licitações, conforme estipula o Art. 14 da Lei 14.133/2021.

Requisitos de Sustentabilidade

- Práticas que minimizem o impacto ambiental dos serviços a serem prestados, incluindo o uso racional de recursos naturais e a gestão adequada de resíduos.
- Propostas que incluam soluções inovadoras e sustentáveis, capazes de promover a economia de energia e reduzir o consumo de água.
- Utilização de materiais ecologicamente corretos, com preferência por produtos reciclados ou recicláveis, sempre que possível.

Requisitos da Contratação

- Disponibilidade para realização de reuniões periódicas com a administração pública para acompanhamento e ajuste das demandas do projeto.
- Flexibilidade para adequação a possíveis alterações de escopo decorrentes de

necessidades identificadas ao longo da execução dos serviços.

- Compromisso com os prazos estabelecidos para a entrega dos projetos e dos serviços contratados.

Para atendimento das necessidades específicas do Município de Itaiçaba-CE, é essencial que a empresa contratada demonstre, por meio de atestados de capacidade técnica, experiência prévia relevante na execução de serviços de engenharia e arquitetura, especialmente em contextos similares ao desta contratação. A escolha da solução deve priorizar não apenas a viabilidade econômica, mas também o compromisso com a qualidade, a sustentabilidade e o atendimento a todas as normativas aplicáveis. Ao estabelecer esses requisitos, busca-se assegurar que a contratação proporcionará resultados que atendam plenamente às expectativas e necessidades do município, evitando-se a inclusão de requisitos desnecessários que poderiam limitar a competitividade e a inovação nas propostas.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado para a contratação de empresa para a prestação dos serviços especializados de engenharia e arquitetura para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Itaiçaba-CE identificou as seguintes principais soluções de contratação do objeto citado entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta abordagem envolve a seleção e contratação direta de uma empresa específica com capacidade comprovada para fornecer os serviços de engenharia e arquitetura necessários. A vantagem desta opção reside na possibilidade de estabelecer um relacionamento mais direto e controlado com o prestador de serviço, facilitando a personalização dos serviços de acordo com as necessidades específicas do município.
- Contratação através de terceirização: Neste modelo, os serviços seriam fornecidos por uma empresa terceirizada que gerencia diversos profissionais ou subcontratados especializados em engenharia e arquitetura. Esta opção permite acesso a uma vasta gama de especialistas sem a necessidade de contratar diretamente cada profissional, potencialmente reduzindo custos e simplificando a gestão contratual.
- Formas alternativas de contratação: Incluem modelos de contratação inovadores, como parcerias público-privadas (PPP), concessões, ou a utilização de sistemas de registro de preços para contratações futuras com base em um único processo licitatório. Cada uma dessas alternativas oferece mecanismos para maximizar a economicidade, agilidade e eficiência dos processos de contratação.

Após análise detalhada das opções disponíveis e considerando as especificidades do projeto a ser desenvolvido para o Município de Itaiçaba-CE, conclui-se que a contratação direta com o fornecedor apresenta-se como a solução mais adequada. Este modelo permitirá que a administração municipal mantenha um controle estrito sobre a qualidade dos serviços prestados, assegurando que todos os requisitos técnicos e especificações do Termo de Referência sejam cumpridos de maneira eficiente. Além disso, a contratação direta facilita a comunicação direta com o prestador de serviços, promovendo ajustes rápidos e eficazes em resposta a eventuais mudanças nas demandas ou nas condições do projeto. A flexibilidade e a capacidade de adaptação inerentes à contratação direta são essenciais para atender as

necessidades dinâmicas e específicas de serviços especializados de engenharia e arquitetura no município.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura visa atender às necessidades das unidades administrativas do Município de Itaiçaba-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Esta solução abrange a elaboração de projetos básicos e captação de recursos federais ou estaduais, acompanhamento de projetos junto aos órgãos competentes, bem como a elaboração de parecer, defesa e justificativa técnica de interesse das secretarias municipais de infraestrutura, saúde, educação, cultura, desporto, ciências e tecnologia.

Conforme fundamentado na Lei nº 14.133/2021, mais especificamente em seu Art. 5º, a seleção desta modalidade de serviços especializados está alinhada aos princípios da eficiência, do interesse público, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, confirmado pelo desdobramento da análise de mercado. Além disso, o estado da arte em metodologias de projetos de engenharia e arquitetura e a necessidade de conformidade com os regulamentos técnicos e ambientais justificam a escolha deste objeto.

O Art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, orienta a realização de um levantamento de mercado como componente essencial do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Este levantamento evidenciou que a seleção de uma empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e arquitetura é a solução mais adequada do mercado para satisfazer as necessidades públicas identificadas, garantindo não apenas a execução eficaz de projetos conforme os padrões requeridos, mas também a otimização de recursos disponíveis, através da captação de verbas federais ou estaduais.

Ademais, a especificidade e complexidade dos serviços requeridos demandam uma expertise técnica especializada, o que justifica a contratação de uma empresa comprovadamente capaz de cumprir com tais exigências. A solução proposta também está em alinhamento com o planejamento estratégico do município e com os interesses públicos envolvidos, promovendo a melhoria da infraestrutura urbana e a eficiente gestão de recursos, de acordo com o Art. 7º, que enfatiza a necessidade de ações direcionadas para o atendimento do interesse público.

A escolha por esta solução considerou ainda o potencial de desenvolvimento sustentável, a melhoria contínua da qualidade de vida da população local e o fortalecimento da eficiência administrativa na gestão de projetos públicos. Esta decisão está fundamentada no interesse público e na busca pela solução mais econômica, eficiente e sustentável, conforme prevê o Art. 11, incisos I e IV, da Lei 14.133/2021.

Portanto, a contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura, conforme descrito e justificado neste ETP, representa a solução mais adequada existente no mercado, garantindo a execução de projetos de vital importância para o desenvolvimento infraestrutural e a sustentabilidade do Município de Itaiçaba-CE.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

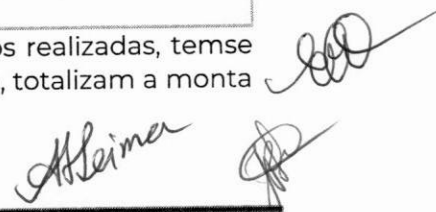
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SEINFRA - serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos básicos e captação de recursos federais ou estaduais, acompanhamento de projetos aos órgãos convenientes, elaboração parecer, defesa e justificativa técnica	12,000	Mês
Especificação: serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos básicos e captação de recursos federais ou estaduais, acompanhamento de projetos aos órgãos convenientes, elaboração parecer, defesa e justificativa técnica de interesse da Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo.			
2	SESA - serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos básicos e captação de recursos federais ou estaduais, acompanhamento de projetos aos órgãos convenientes, elaboração parecer, defesa e justificativa técnica	12,000	Mês
Especificação: serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos básicos e captação de recursos federais ou estaduais, acompanhamento de projetos aos órgãos convenientes, elaboração parecer, defesa e justificativa técnica de interesse da Secretaria de Saúde			
3	SEDUC - serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos básicos e captação de recursos federais ou estaduais, acompanhamento de projetos aos órgãos convenientes, elaboração parecer, defesa e justificativa técnica	12,000	Mês
Especificação: serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos básicos e captação de recursos federais ou estaduais, acompanhamento de projetos aos órgãos convenientes, elaboração parecer, defesa e justificativa técnica de interesse da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SEINFRA - serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos básicos e captação de recursos federais ou estaduais, acompanhamento de projetos aos órgãos convenientes, elaboração parecer, defesa e justificativa técnica	12,000	Mês	3.166,67	38.000,04
Especificação: serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos básicos e captação de recursos federais ou estaduais, acompanhamento de projetos aos órgãos convenientes, elaboração parecer, defesa e justificativa técnica de interesse da Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo.					
2	SESA - serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos básicos e captação de recursos federais ou estaduais, acompanhamento de projetos aos órgãos convenientes, elaboração parecer, defesa e justificativa técnica	12,000	Mês	3.166,67	38.000,04
Especificação: serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos básicos e captação de recursos federais ou estaduais, acompanhamento de projetos aos órgãos convenientes, elaboração parecer, defesa e justificativa técnica de interesse da Secretaria de Saúde					
3	SEDUC - serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos básicos e captação de recursos federais ou estaduais, acompanhamento de projetos aos órgãos convenientes, elaboração parecer, defesa e justificativa técnica	12,000	Mês	3.166,67	38.000,04
Especificação: serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos básicos e captação de recursos federais ou estaduais, acompanhamento de projetos aos órgãos convenientes, elaboração parecer, defesa e justificativa técnica de interesse da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 114.000,12 (cento e catorze mil reais e doze centavos)

Assina



8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Avaliando criteriosamente o contexto da contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Itaiçaba-CE, diversas considerações foram realizadas para fundamentar a decisão de não parcelar o objeto da licitação, em consonância com os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Abaixo estão detalhadas as justificativas para tal escolha:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da licitação, consistindo na prestação de serviços especializados de engenharia e arquitetura, foi examinado quanto à sua divisibilidade técnica, concluindo-se que a segmentação poderia comprometer a integridade e a eficácia dos serviços. A natureza interdisciplinar e a complexidade das demandas requerem um enfoque unificado para garantir a funcionalidade e os resultados desejados pela administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise da viabilidade técnica e econômica indicou que a divisão do projeto poderia introduzir complexidades adicionais, aumentar os custos de gestão e supervisão, e reduzir a eficiência na entrega dos resultados esperados, impactando negativamente na qualidade final dos serviços prestados.
- **Economia de Escala:** A decisão contra o parcelamento também levou em consideração a economia de escala. Encontrou-se que manter os serviços como um único lote contribui para a obtenção de preços mais vantajosos e uma gestão contratual mais coerente e eficiente, sem pendências ou incongruências que poderiam surgir na fragmentação dos serviços.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento possa ampliar a competitividade ao permitir a participação de empresas de menor porte, a análise do mercado de serviços especializados de engenharia e arquitetura evidenciou que a capacidade técnica exigida para a execução abrangente e de alta qualidade dos serviços é tipicamente encontrada em empresas de maior envergadura, que podem se responsabilizar integralmente pelo escopo do projeto.
- **Decisão pelo Não Parcelamento com Base na Análise de Mercado:** A decisão de manter a contratação em lote único é reforçada por uma análise detalhada do mercado, que demonstrou que as práticas setoriais para serviços de complexidade similar tendem a favorecer contratações integradas, dada a necessidade de coordenação eficaz, expertise técnica específica e gerenciamento de risco centralizado.
- **Consideração de Lotes:** Por fim, a possibilidade de divisão em lotes foi considerada, mas reconheceu-se que não atenderia às necessidades específicas do município nem garantiria a maximização dos recursos disponíveis, comprometendo assim a economicidade e a eficácia do projeto.

A conclusão pelo não parcelamento do objeto se alinha, portanto, aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia. Ressalta-se que esta decisão foi baseada em sólida fundamentação técnica e econômica, visando o melhor resultado para a administração pública e a sociedade, garantindo a transparência e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação de empresa para a prestação dos serviços especializados de engenharia e arquitetura, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Itaiçaba-CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Itaiçaba para o exercício financeiro corrente. Este alinhamento estratégico demonstra o rigoroso planejamento e a previsão de necessidades que foram identificadas de forma antecipada, com o devido zelo pela eficiência e economicidade na administração dos recursos públicos.

A inserção desta contratação no Plano de Contratações Anual verifica-se não apenas como uma conformidade procedimental, mas como parte de um processo de gestão baseado na evidenciação do problema a ser resolvido sob a ótica do interesse público, conforme estabelecido no Art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Este alinhamento assegura que a contratação proposta está diretamente associada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, visando o atendimento eficaz das demandas de infraestrutura urbana e apoio às iniciativas de desenvolvimento sustentável do município.

Ao priorizar a contratação dentro do Plano de Contratações Anual, a Prefeitura Municipal de Itaiçaba reafirma seu compromisso em seguir os princípios de legalidade, eficiência, planejamento, transparência, e economicidade, promovendo assim, o desenvolvimento local de forma sustentável. Esta ação reflete, portanto, um esforço consciente em harmonizar as contratações públicas com as metas de longo prazo estabelecidas para o município, contribuindo para uma gestão pública eficiente e responsável.

Conclui-se, portanto, que o processo em questão não só está alinhado como também contribui significativamente para o cumprimento dos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, estando completamente integrado ao plano de administração pública desenhado para o referido exercício financeiro, conforme os direcionamentos e premissas contidos no Plano de Contratações Anual da entidade.

10. Resultados pretendidos

A contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura, conforme especificado no Termo de Referência, busca atingir resultados primordiais para o desenvolvimento e aprimoramento das unidades administrativas do Município de Itaiçaba-CE, alinhados aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Os resultados esperados são fundamentais não apenas para o atendimento das necessidades imediatas da administração pública, mas também para promover um desenvolvimento sustentável e eficiente do município. A seguir, detalham-se os resultados almejados com esta contratação:

- Seleção de Proposta Mais Vantajosa: Consoante ao Art. 11, inciso I da Lei 14.133/2021, um dos resultados primordiais esperados é assegurar a seleção de uma proposta capaz de gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, tanto em termos de qualidade técnica quanto de custo-benefício ao

longo do ciclo de vida dos projetos e serviços contratados.

- **Tratamento Isonômico e Justa Competição:** Conforme estipulado pelo Art. 11, inciso II da referida lei, busca-se promover um processo licitatório transparente e competitivo, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e estimulando a participação de um número maior de empresas qualificadas no certame.
- **Inovação e Desenvolvimento Sustentável:** Alinhado ao Art. 11, incisos IV da Lei 14.133/2021, um dos resultados pretendidos é incentivar práticas inovadoras e sustentáveis nos projetos de engenharia e arquitetura, contribuindo para o desenvolvimento nacional sustentável e a aplicação de soluções que minimizem o impacto ambiental.
- **Melhoria da Infraestrutura Urbana:** Espera-se que, com a execução de projetos de alta qualidade, haja uma significativa melhoria na infraestrutura urbana do município, aumentando a qualidade de vida dos cidadãos e promovendo um ambiente mais seguro, acessível e sustentável.
- **Otimização do Uso dos Recursos Públicos:** Por meio do planejamento e execução criteriosos, conforme o Art. 12 da Lei 14.133/2021, almeja-se a eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a economicidade na contratação dos serviços, resultando em uma gestão fiscal responsável e transparente.
- **Aprimoramento da Capacidade Administrativa:** Com a contratação e a subsequente implementação dos serviços especializados, pretende-se também fortalecer a capacidade administrativa do município em termos de planejamento, execução e gestão de projetos de engenharia e arquitetura, criando bases sólidas para futuras iniciativas.

Estes resultados pretendidos estão intrinsecamente ligados aos objetivos da Lei nº 14.133/2021, visando promover não somente uma contratação eficaz e alinhada às necessidades do Município de Itaiçaba-CE, mas também estimular o desenvolvimento local, inovação e sustentabilidade, em sintonia com as melhores práticas de governança e gestão pública.

II. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficácia da contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura que atendam às necessidades das unidades administrativas do Município de Itaiçaba-CE, serão adotadas as seguintes providências detalhadas:

- **Cadastro Preliminar de Fornecedores:** Será realizado um cadastro preliminar dos fornecedores potencialmente qualificados, que incluirá a verificação de cumprimento dos requisitos de qualificação técnica e certificações exigidas. Este cadastro facilitará a identificação de empresas capacitadas para participar do processo licitatório.
- **Desenvolvimento de Critérios de Seleção:** Serão elaborados critérios de seleção que permitam identificar as propostas que ofereçam o melhor valor para o município, considerando não apenas o custo, mas também a qualidade técnica dos serviços a serem prestados.
- **Capacitação da Equipe Técnica:** A equipe técnica do município, incluindo os responsáveis pelo planejamento, licitação e gestão contratual, receberá treinamentos específicos para assegurar um alto nível de proficiência em todas as etapas do processo de contratação.

- **Promoção de Audiências Públicas:** Serão realizadas audiências públicas para apresentação do projeto de contratação à comunidade, permitindo a participação popular e a transparência no processo decisório.
- **Estudos Complementares:** Serão encomendados estudos complementares, quando necessário, para garantir que todos os aspectos técnicos, ambientais e legais sejam devidamente considerados antes da finalização do termo de referência ou do projeto básico.
- **Revisão Jurídica:** Antes da publicação do edital, toda a documentação relacionada à licitação será submetida a uma revisão jurídica para confirmar sua conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a legislação pertinente, minimizando riscos legais para o município.
- **Implementação de Sistema de Gestão de Contratos:** Será implementado um sistema de gestão de contratos que permita o acompanhamento rigoroso da execução contratual, incluindo o cumprimento de prazos, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as exigências contratuais.
- **Comunicação Eficaz com Fornecedores:** Será estabelecido um processo de comunicação clara e eficaz com todos os fornecedores potenciais e com o fornecedor selecionado, para garantir o entendimento correto dos requisitos do procurement e facilitar o diálogo durante a execução do contrato.
- **Segurança e Saúde no Trabalho:** Serão adotadas medidas específicas para assegurar a segurança e a saúde dos profissionais que trabalharão na execução dos serviços contratados, em conformidade com a legislação vigente.
- **Preparação para Emergências:** Serão elaborados planos de resposta a emergências para lidar com eventuais adversidades durante a execução dos serviços, assegurando uma gestão eficaz de riscos.

As providências acima delineadas são fundamentais para garantir um processo de contratação eficaz, que resulte na escolha de um fornecedor capaz de atender às expectativas do município em termos de qualidade, eficiência e custo-benefício, contribuindo significativamente para o desenvolvimento urbano e infraestrutural de Itaiçaba-CE.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após análise cuidadosa da natureza e características específicas da contratação destinada à prestação dos serviços especializados de engenharia e arquitetura para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Itaiçaba-CE, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços, conforme permite e orienta a Lei 14.133/2021. A decisão está fundamentada na avaliação de que, para este caso específico, a adoção do sistema de registro de preços não se apresenta como o método mais eficaz e vantajoso para a Administração Pública, conforme justificado a seguir:

- **Características singulares do serviço:** Considerando o Art. 83 da Lei 14.133/2021, que implica um compromisso de fornecimento sem necessariamente obrigar a Administração a contratar, os serviços requeridos possuem características específicas que demandam um processo de seleção e contratação mais diretamente alinhado com os projetos em execução e planejados pelo município. As especificidades técnicas e a necessidade de adequação às peculiaridades de cada projeto ou obra exigem um nível de flexibilidade na contratação que o

- sistema de registro de preços pode não proporcionar de forma eficiente.
- Quantidades indeterminadas: Os serviços em questão, pela sua natureza especializada e diversificada, não possuem quantidades facilmente estimáveis a priori, o que dificulta a formação de um registro de preços, conforme indicado pelo Art. 85 da Lei 14.133/2021, que recomenda a existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, condições que não se aplicam plenamente ao objeto contratual em questão.
 - Necessidade de especialização e qualificação profissional: A contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura exige não apenas uma avaliação de custo, mas uma análise criteriosa da capacidade técnica e experiência dos fornecedores. A flexibilidade na seleção de fornecedores baseada exclusivamente na competência técnica e experiência comprovada, conforme indicado no Art. 23, se faria limitada mediante a adoção do registro de preços, impactando potencialmente a qualidade dos serviços prestados.
 - Viabilidade econômica: Conforme orienta o Art. 23, o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. A especificidade e a variabilidade dos serviços de engenharia e arquitetura, no contexto do município de Itaiçaba-CE, sugerem que negociações diretas para cada projeto possam resultar em melhores condições financeiras e maior adequação às necessidades da Administração do que um registro de preços fixo por um período determinado.

Por essas razões, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços é a decisão mais adequada para este processo de contratação, estando alinhada com os princípios de eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os objetivos estratégicos do município e em estrita observância à Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, especificamente nos artigos destinados a tratar da participação de empresas em processos licitatórios, é fundamental destacar a importância de vedar a participação de empresas na forma de consórcio para a contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura pelo Município de Itaiçaba-CE. Esta medida justifica-se por diversos motivos, sendo crucial para garantir a transparência, a competitividade e a obtenção do melhor custo-benefício para a Administração Pública.

Primeiramente, o Art. 15 da Lei 14.133/2021 estabelece as condições sob as quais empresas podem participar de licitações em consórcio, incluindo a necessidade de definição de um líder e a responsabilidade solidária entre os consorciados. Entretanto, apesar das disposições que visam regular essa participação, a complexidade e as especificidades dos serviços de engenharia e arquitetura demandam um alto nível de especialização e responsabilidade direta, que podem ser diluídas ou complicadas quando divididas entre entidades consorciadas.

Além disso, a participação em consórcio pode ocasionar dificuldades na gestão contratual e na accountability, em virtude da pluralidade de agentes envolvidos. Isso pode levar a atrasos nos processos de tomada de decisão e na execução de projetos, além de potencializar riscos relacionados à qualidade dos serviços prestados, já que a responsabilização por possíveis falhas ou inadequações pode não ser claramente

atribuída.

Importante ressaltar também o princípio da competitividade, assegurado pelo Art. 11, que visa promover uma justa competição entre participantes da licitação. A vedação da participação de empresas em consórcios pode contribuir para este objetivo, ao incentivar que empresas com real capacidade técnica e operacional participem individualmente, evitando a formação de grupos que possam limitar a participação de menores empresas especializadas e potencialmente mais inovadoras no processo licitatório.

Destaca-se ainda o princípio da economicidade, presente no Art. 5º da Lei, que orienta a Administração Pública a buscar sempre a contratação mais vantajosa. A experiência mostra que, em certos contextos, contratações realizadas com empresas individuais, especializadas, tendem a resultar em soluções mais eficientes e com melhor relação custo-benefício, em comparação com soluções propostas por consórcios, que podem incluir custos administrativos e operacionais adicionais.

Por esses motivos, é firme o posicionamento desta análise na direção da vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a prestação dos serviços especializados de engenharia e arquitetura, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Itaiçaba-CE. Tal medida busca assegurar maior eficiência, qualidade, transparência e obedecer aos princípios administrativos e objetivos licitatórios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura para atender às necessidades das unidades administrativas do Município de Itaiçaba-CE requer a análise aprofundada dos possíveis impactos ambientais que poderiam advir das atividades propostas. A Lei nº 14.133/2021, ao estipular diretrizes para licitações e contratos públicos, enfatiza a importância da consideração de aspectos ambientais, reforçando a relevância do desenvolvimento sustentável (Art. 5º).

Possíveis Impactos Ambientais:

- Alteração da Paisagem e Perda de Habitat: A execução de projetos de engenharia e arquitetura pode implicar alterações na paisagem natural e urbana, bem como na perda de habitat para a fauna e flora locais.
- Poluição do Ar e Sonora: As obras de construção civil e reforma podem gerar emissões de partículas e ruídos, afetando a qualidade do ar e o bem-estar da população local.
- Contaminação do Solo e Recursos Hídricos: Materiais e resíduos construtivos, se não gerenciados adequadamente, podem levar à contaminação do solo e dos recursos hídricos.
- Consumo de Recursos Naturais: A construção e reforma de infraestruturas requisitam significativo consumo de recursos naturais, como água e materiais não renováveis.

Medidas Mitigadoras:

- Planejamento Integrado: Utilizar o planejamento ambiental integrado às fases de

concepção e execução do projeto, assegurando que as medidas de proteção ambiental sejam contempladas desde o início (Art. 18, XII).

- Gestão de Resíduos: Implementar práticas de gestão de resíduos de construção e demolição, visando à redução, reutilização, e reciclagem de materiais, a fim de minimizar a disposição em aterros (Art. 18, XII).
- Adoção de Tecnologias Limpas: Priorizar a utilização de tecnologias e materiais ambientalmente amigáveis, que promovam o baixo consumo de energia e recursos naturais (Art. 18, XII).
- Controle de Emissões: Adotar medidas para controle da poluição do ar e sonora, como a utilização de equipamentos menos poluentes e a restrição de atividades ruidosas a horários menos sensíveis.
- Preservação de Áreas Sensíveis: Identificar e proteger áreas ambientalmente sensíveis, evitando intervenções que possam ocasionar degradação ou perda de biodiversidade.
- Sistemas de Tratamento de Efluentes: Instalar sistemas eficazes para o tratamento de efluentes líquidos gerados durante a execução dos projetos, evitando a contaminação de corpos hídricos.

É fundamental que estas medidas mitigadoras estejam alinhadas com o planejamento estratégico do município e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, visando não apenas minimizar os impactos ambientais decorrentes das atividades de engenharia e arquitetura, mas também promover práticas sustentáveis que contribua para o desenvolvimento nacional sustentável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma criteriosa análise dos dados, informações e requisitos obtidos durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como o detalhamento das necessidades do Município de Itaipaba-CE para a contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura, concluímos de forma positiva quanto à viabilidade e razoabilidade da presente contratação. Esta conclusão apoia-se solidamente nos princípios e disposições previstos pela Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado a seguir.

Primeiramente, a contratação alinha-se ao princípio da eficiência e do interesse público (Art. 5º), uma vez que as atividades a serem desempenhadas pela empresa contratada são essenciais para o desenvolvimento e a melhoria da infraestrutura urbana do município, atendendo de forma direta às necessidades e expectativas da população local.

Ademais, o processo licitatório programado observa os ditames de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e de tratamento isonômico entre os licitantes (Art. 11), assegurando que os procedimentos de contratação promovam uma competição justa e igualitária, fundamentais para alcançar um custo-benefício efetivo e adequado aos cofres públicos.

A escolha pelo Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, demonstra a busca pela eficiência e pela obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração Pública (Art. 18), sendo essa modalidade reconhecida pela sua agilidade e ampla competitividade.

O detalhamento provido no ETP, fundamentado na clareza e precisão dos requisitos da contratação, estimativas de quantidades e valores, além das justificativas técnicas para o parcelamento ou não da solução, está em perfeita consonância com o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Tal detalhamento é crucial para a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, assegurando que a decisão pela execução do objeto está pautada em uma base sólida e coerente com as diretrizes legais vigentes.

Importante ressaltar que, de acordo com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação, elaborada com bases em parâmetros de mercado e observando as peculiaridades do local de execução do objeto, reafirma a razoabilidade do investimento a ser realizado. Esta estimativa garante que o valor previsto é compatível com os preços praticados pelo mercado, potencializando o alcance da economicidade desejada na execução dos serviços contratados.

Por fim, o planejamento e as providências adotadas anteriormente à celebração do contrato, visando à capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual, reforçam o comprometimento do Município com a boa execução contratual e com a obtenção dos resultados pretendidos, em alinhamento ao Art. 18, incisos X e XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, considerando todos os aspectos técnicos, legais e administrativos apresentados e analisados, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Itaiçaba-CE. Esta contratação está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando o atendimento ao interesse público com eficiência e responsabilidade fiscal.

Itaiçaba / CE, 4 de abril de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



JANDER RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE